

*Amor*  
*J. A. Leguista*  
*W*  
*Thi*  
*[Signature]*

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SETENTA E OITO DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE INTEGRA A ESCRITURA LAVRADA NO DIA DEZASSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, DE FOLHAS VINTE VERSO A VINTE E UMA DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO SESENTA-F, DO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA.-----

\_\_\_\_\_  
**Estatutos do PUUG** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Grupo português de utilizadores do sistema Unix™** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**I - Das funções e objectivos** \_\_\_\_\_

Artigo primeiro - A associação adopta a denominação de PUUG - Grupo português de Utilizadores do Sistema Unix™. É uma associação sem fins lucrativos, cujos objectivos são reunir e organizar os utilizadores e vendedores de sistemas Unix™ com o fim de trocar informações sobre este sistema, distribuir "software" e documentação sobre o sistema Unix™ dentro dos limites legais impostos pelas licenças, fornecer consultadoria independente sobre "software" e "hardware" para sistemas Unix™ e facilitar a expansão do mercado deste sistema Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo segundo - O PUUG é formado a partir da data da sua constituição legal e perdurará até que seja dissolvido por decisão da assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo terceiro - A sede social do PUUG é no Departamento de Informática e Ciências da Computação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Avenida vinte e quatro de Julho número cento e trinta e quatro, sétimo andar em Lisboa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**II - Dos membros** \_\_\_\_\_

Artigo quarto - Podem ser membros do PUUG quaisquer pessoas singulares ou colectivas que estejam de acordo com os fins e os meios do PUUG e do EUUG.

Artigo quinto - Os membros do PUUG são de quatro categorias: os membros

*Amow*  
*J. A. Legate*  
*Aluis*

institucionais não lucrativos, os membros institucionais lucrativos, os membros individuais lucrativos e os membros individuais não lucrativos: \_\_\_\_\_

a) os membros institucionais lucrativos são pessoas colectivas com sede em Portugal ou no estrangeiro com actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

b) os membros institucionais não lucrativos são pessoas colectivas com sede em Portugal ou no estrangeiro possuindo sistemas Unix™, mas não prosseguindo uma actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

c) os membros individuais não lucrativos são pessoas individuais com residência em Portugal ou no estrangeiro, utilizadoras de sistemas Unix™ mas não prosseguindo uma actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

d) os membros individuais lucrativos são pessoas individuais com residência em Portugal ou no estrangeiro, mas com actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo sexto - A aceitação de um membro deve ser sempre ratificada pela comissão executiva, deve ser solicitada por escrito e está condicionada, no caso de membros não individuais, à apresentação de prova da posse de uma licença Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo sétimo - Os membros do PUUG têm os direitos decorrentes da filiação do PUUG no EUUG (acesso à "Newsletter" europeia e aos serviços específicos), têm acesso aos serviços e realizações postas em prática pelo PUUG em condições preferenciais, têm acesso às publicações periódicas do PUUG e têm direito a fazer-se representar na assembleia geral e ser eleitos para os órgãos do PUUG. \_\_\_\_\_

Américo  
J. Aligath  
W  
Thiery

FLS. 3  


Artigo oitavo - São deveres dos membros do PUUG: pagar em devido tempo as suas quotas para o PUUG, participar na realização dos objectivos do PUUG e respeitar o espírito e os objectivos do PUUG. \_\_\_\_\_

Artigo nono - Deverão ser previstas tarifas especiais para os membros individuais estudantes. \_\_\_\_\_

Artigo décimo - Um membro poderá ser excluído: porque o solicitou por escrito, por decisão da assembleia geral, porque deixou de existir ou porque injuriou o PUUG ou o EUUG. \_\_\_\_\_

Artigo décimo primeiro - Dentro de cada categoria de membro será prevista a opção "membro apoiante" para os quais serão previstas quotizações correspondentes a um factor de multiplicação sobre a quotização de base correspondente à categoria. Esta opção permitirá aos membros que o desejarem apoiar significativamente o PUUG, numa base facultativa, que pode variar todos os anos. A lista dos membros apoiantes de qualquer categoria do ano em curso, será sempre incluída em todas as publicações ou outra documentação tornada pública sob responsabilidade do PUUG. \_\_\_\_\_

### III - Das relações com o EUUG \_\_\_\_\_

Artigo décimo segundo - O PUUG é filiado no EUUG, daí retirando os benefícios e os deveres decorrentes de tal condição tal como são definidos nos estatutos do EUUG. \_\_\_\_\_

### IV - Finanças, órgãos e responsabilidades \_\_\_\_\_

Artigo décimo terceiro - Os órgãos do PUUG são: a assembleia geral, a comissão executiva e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

Artigo décimo quarto - A comissão executiva será constituída por pelo menos três membros: o presidente, o secretário e o tesoureiro e será eleita pela assembleia geral para funcionar por períodos de dois anos. Poderão ainda fazer parte da comissão

Amorim  
J. A. G. S.  
P. M. S.  
Fls. 4

executiva outros membros com responsabilidades específicas. O número de membros, as responsabilidades de cada um, e a indicação do presidente, são também sujeitas a votação pela assembleia geral. A comissão executiva deverá apresentar um relatório anual de actividade para ser apreciado pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo décimo quinto - A comissão executiva toma posse na própria assembleia geral que a eleger. Um membro da comissão executiva só poderá demitir-se da mesma após dois meses a seguir à sua eleição. Nesse caso, uma próxima assembleia geral, convocada tão cedo quanto possível, elegerá um substituto. \_\_\_\_\_

Artigo décimo sexto - O presidente e o secretário têm a capacidade de representar o PUUG. A comissão executiva poderá sempre designar um membro como plenipotenciário. \_\_\_\_\_

Artigo décimo sétimo - As finanças do PUUG provêm das contribuições dos seus membros, definidas anualmente pela assembleia geral. Outros meios de financiamento possível são: contribuições especiais de membros ou não membros, remanescentes das realizações do grupo, etc. \_\_\_\_\_

Artigo décimo oitavo - Dois membros da comissão executiva terão a responsabilidade das finanças, tendo por encargo apresentar à assembleia geral um relatório de execução e proposta de contribuição dos membros para o ano seguinte. Qualquer membro poderá analisar em qualquer momento as contas do PUUG. \_\_\_\_\_

Artigo décimo nono - O conselho fiscal será constituído por três membros eleitos pela assembleia geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, tomando posse no decurso da assembleia geral que o elege. Ao mesmo conselho fiscal são aplicáveis as normas estatutárias que à comissão executiva. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo - A assembleia geral reúne pelo menos anualmente, sob convocação por aviso postal, com pelo menos oito dias de antecedência. A

W

§

FLS. 5  
B

assembleia geral será convocada pela comissão executiva sempre que esta o entender. Poderá ainda ser requerida a sua convocação por um número de membros não inferior a dez por cento dos que não tenham os seus direitos sociais suspensos.

a) A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. \_\_\_\_\_

b) Salvo o disposto nas alíneas seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. \_\_\_\_\_

c) As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. \_\_\_\_\_

d) As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo primeiro - Todo e qualquer membro que não tenha os seus direitos sociais suspensos e com as quotas em dia terá direito a voto. Os membros não individuais têm direito a um único voto e para tal; mandatarão por escrito um representante. A assembleia geral elege a mesa e o presidente que conduzirão os seus trabalhos. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo segundo - A eleição para um órgão é sempre feita a título individual mesmo quando se trata de um representante dum membro não individual. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ V - Outras disposições \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo terceiro - As modificações dos estatutos, da constituição, dos fins do PUUG ou a sua dissolução, só podem ser aprovados pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo quarto - Em caso de dissolução, a assembleia geral decidirá sobre o destino a dar a qualquer eventual remanescente financeiro. \_\_\_\_\_

Paulo Lourenço de Amorim  
J. A. Vaz Nogueira